

MINUTA DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE DEZEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

- 5. Mapa de Pessoal 2021**, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e dos membros Independentes, a abstenção do BE e restantes votos a favor, aprovar o Mapa de Pessoal 2021, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- 6. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2021**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a vigorar em 2021 fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Não participou na discussão e votação deste ponto da ordem de trabalhos o membro Gustavo Nuno Araújo Carvalho por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA.

- 7. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2020**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da CDU e restantes votos a favor, aprovar a aplicação de uma taxa de 0,325% sobre imóveis para 2020, nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- 8. Fixação da participação no IRS para 2021**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e a abstenção dos membros Independentes e restantes votos a favor, fixar em 5% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. Lançamento de derrama referente ao período de tributação de 2020, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do BE e restantes votos a favor, aprovar nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1) o lançamento de derrama, à taxa de 1,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a 300.000,00€ (trezentos mil euros);
- 2) o lançamento de derrama à taxa reduzida de 1,125% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) mas que não exceda os 300.000,00€ (trezentos mil euros);
- 3) o lançamento de derrama à taxa reduzida de 0,75% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros) mas que não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);
- 4) o lançamento de derrama à taxa reduzida de 0,375% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a 150.000,00€ (duzentos mil euros) mas que não exceda os 200.000,00€ (duzentos mil euros);
- 5) isentar de derrama as micro e pequenas empresas com volume de negócios, no ano anterior, que não exceda os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

10. Proposta de ratificação do alargamento dos atuais 15 minutos gratuitos, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (RZEDL), para uma hora, em todo o estacionamento pago na via pública, pelo período de 1 mês, a partir do dia 16 de dezembro de 2020 até ao dia 16 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de ratificação do alargamento dos atuais 15 minutos gratuitos, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (RZEDL), para uma hora, em todo o estacionamento pago na via pública, pelo período de 1 mês, a partir do dia 16 de dezembro de 2020 até ao dia 16 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

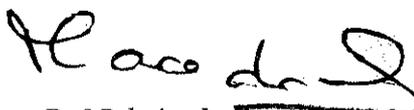
A Assembleia tomou conhecimento.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 42º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu,  chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal



Dr.ª Palmira dos Santos Macedo